



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CEP 35340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1004/2003

**Institui o Dia do Evangélico no âmbito do município de Bom Jesus do Galho e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Bom Jesus do Galho, o Dia do Evangélico.

Art. 2º - O Dia do Evangélico que trata o art. 1º desta lei, será comemorado no 3º (terceiro) domingo de dezembro de cada ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 15 de dezembro de 2003.

Pe. Aníbal Borges  
Prefeito Municipal